EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

A Lei nº 7.644, de 19 de julho de 1995, obriga a divulgação de telefones essenciais de utilidade pública em painéis e equipamentos publicitários de locação, no Município de Porto Alegre, estabelecendo que deverão ser disponibilizados telefones essenciais (água e esgoto, bombeiros, brigada militar e conselho tutelar, entre outros) em espaços publicitários ao ar livre, explorados por concessão por empresas publicitárias, para a propaganda rotativa ou permanente do tipo indicativo, promocional, institucional, orientador, mistos e similares, dotados de iluminação própria ou não, localizados em espaços públicos ou particulares.

A referida legislação impõe que o espaço ocupado para divulgação do número do telefone essencial de utilidade pública deverá ocupar uma área proporcional, no mínimo, a três por cento da superfície, e não ter dimensões menores que quinze centímetros de largura por dez centímetros de altura em local colorido, uniformemente, com cor contrastante com a da publicidade, fazendo-se menção ao órgão do respectivo número de telefone. Em caso de desrespeito, a Lei prevê sanções que iniciam em sessenta Unidades Financeiras Municipais (UFMs).

O que se pretende com a referida Lei é disponibilizar ao usuário, facilmente, números de telefone importantes. Porém isso não ocorre na prática, sendo corriqueiro o desrespeito à Lei. Trata-se, portanto, de Lei ineficaz, que não alcança a finalidade a que se destina, qual seja, a informação aos usuários dos serviços públicos. Em uma era de superinformação, por meio do acesso à internet quase que irrestrito à população, com celulares substituindo telefones fixos, não há sentido em obrigar a informar os números de telefones essenciais de utilidade pública, encarecendo a atividade de publicidade.

Por essas razões, pugna-se pela revogação da Lei nº 7.644, de 19 de julho de 1995.

Sala das Sessões, 14 de dezembro de 2017.

VEREADOR FELIPE CAMOZZATO

VEREADOR VALTER NAGELSTEIN VEREADOR CASSIÁ CARPES

VEREADORA COMANDANTE NÁDIA VEREADOR IDENIR CECCHIM

VEREADOR ADELI SELL VEREADOR MENDES RIBEIRO

VEREADOR MOISÉS BARBOZA VEREADOR RICARDO GOMES

**PROJETO DE LEI**

**Revoga a Lei nº 7.644, de 19 de julho de 1995 – que torna obrigatória a divulgação de telefones essenciais de utilidade pública em painéis e equipamentos publicitários de locação, e dá outras providências.**

**Art. 1º**  Fica revogada a Lei nº 7.644, de 19 de julho de 1995.

**Art. 2º**  Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

/JGF